



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E CINCO E VINTE E OITO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a quinquagésima segunda sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Desembargador Laerte Neves de Souza e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Larah Barros Rêbello, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou a ExmªSrª Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3765/2023 disponibilizada no dia 14/07/2023 e publicada no dia 17/07/2023, às págs.633/647, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência:**Ordem: 65 Processo Nº AP-0396400-75.1985.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000314-47.2022.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000382-47.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5903; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 64 Processo Nº AP-0237700-48.1992.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 57 Processo N.º ROT-0001082-40.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14317; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 29 Processo N.º ROT-0000387-87.2022.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelos recorrentes/reclamados, o advogado Pedro Henrique Pedrosa, OAB/PE 30180; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 20 Processo N.º ROT-0000254-67.2021.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, a advogada Giovana Saraiva Sousa, OAB/MG 183.501; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 49 Processo N.º RORSum-0000846-92.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrida/reclamada, o advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 22 Processo N.º ROT-0000269-42.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 34 Processo N.º RORSum-0000457-42.2022.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Emerson Luíz do Nascimento Rodrigues - OAB/PE 26.193; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 9 Processo N.º ROT-0000058-91.2021.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, OAB/PE 24570; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 n.º 34, de 30 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000436-44.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334 e pelo recorrente/reclamado, o advogado Cristiano Fernandes da Silva Britto, OAB/SE 9020; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000630-57.2022.5.19.0058 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrido/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0001060-50.2017.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo agravante/exequente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000791-54.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000552-02.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamante, a advogada Gabriela Pedroza Sampaio, OAB/AL 14378; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000396-12.2023.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Artur Sampaio Torres, OAB/AL 7229; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000981-26.2021.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado João Francisco Alves Rosa, OAB/BA 17023; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000412-02.2022.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9991; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000461-26.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000005-83.2023.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); (ii) reduzir o percentual arbitrado a título de honorários advocatícios para 10% (dez por cento). Quanto ao recurso da litisconsorte, conheço e nego provimento. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Custas, ela reclamada, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), já recolhidas. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000010-60.2015.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos tópicos de apreensão/suspensão da CNH e do bloqueio dos cartões de crédito do devedor, por preclusos. Por maioria, conhecer e dar-lhe parcial provimento para deferir apenas o pedido de suspensão do passaporte do devedor, determinando à Vara de origem que providencie a expedição de ofício ao órgão competente para cumprimento do quanto decidido, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000014-13.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e no mérito, negar-lhe provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para excluir a condenação ao pagamento de multa do art. 477da CLT e indenização substitutiva do seguro desemprego. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000016-86.2023.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000018-13.2022.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, termos do art. 4º, I, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000025-50.2023.5.19.0261 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

próprios fundamentos, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o mesmo ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ressaltando que caso o colegiado não entenda assim, deve persistir a condenação da autora em honorários sucumbenciais, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000051-51.2023.5.19.0260 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso dos reclamados e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, majorar o valor dos honorários advocatícios a cargo dos réus para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000053-38.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização compensatória por danos morais de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, observando-se o disposto na Súmula 439 do TST, bem como para majorar o percentual dos honorários sucumbenciais de 5 para 10%; e, negar provimento ao apelo patronal, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente da doença ocupacional, assim como para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, e conhecia parcialmente do recurso ordinário obreiro, declarando prejudicado a análise do mérito. Acórdão pela ExmªSrª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000078-83.2022.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização substitutiva pela estabilidade gestante e verbas acessórias. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000089-58.2023.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000095-81.2022.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000107-92.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, (1) não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; e, (2) por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo escritório jurídico ANDRÉ ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas pela reclamada no R\$ 986,71, calculadas sobre R\$ 49.335,73, valor arbitrado para fins processuais, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 14 Processo Nº AIRO-0000110-34.2023.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a deserção do recurso ordinário inadmitido, porque indeferido o benefício da justiça gratuita. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000141-54.2023.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000150-67.2022.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000212-87.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) que conste do dispositivo da sentença a condenação ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade; (ii) condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 477 da CLT; (iii) majorar para 10% o percentual de honorários advocatícios sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamante. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000224-89.2022.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, determinar que a correção monetária e juros de mora sejam efetuados em consonância com o julgamento da ADC 58 pelo Supremo Tribunal Federal. Custas mantidas. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000242-85.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000254-61.2021.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado e indenização referente ao vale-transporte. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, no valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000345-37.2022.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, concedendo ao reclamado os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000368-63.2022.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000376-43.2022.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, (1) não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; (2) por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo escritório jurídico A R S I D A e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa; e, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Custas mantidas pela reclamada no R\$ 1.211,42, calculadas sobre R\$ 60.571,06, valor arbitrado para fins processuais. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000377-31.2022.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir o pagamento de adicional por acúmulo de função e da indenização do período de estabilidade, bem como para afastar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal. Custas reduzidas para R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000401-93.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa por oposição de embargos protelatórios, no percentual de 2% do valor da condenação, aplicada por força do art. 1.026, § 2º, do CPC. Custas mantidas pela reclamada, já recolhidas. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000526-15.2022.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença de primeiro grau e condenar a reclamada ao pagamento de 66 minutos de intervalo interjornada suprimido, como extra, com adicional de 60%, nos termos da cláusula décima segunda da convenção coletiva ID. 1853cf2. Custas mantidas, porém, dispensadas. **Ordem: 38 Processo N° AIRO-0000597-35.2022.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 39 Processo N° RORSum-0000619-81.2022.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000624-03.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por irregularidade de representação e por deserção. Custas processuais pela empresa, mantidas, nos termos da sentença de mérito de ID. e456b4e, já recolhidas (ID. 3dfcc64). **Ordem: 42 Processo N° ROT-0000702-46.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo autoral. **Ordem: 43 Processo N° ROT-0000743-61.2022.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 44 Processo N° ROT-0000745-80.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 45 Processo N° RORSum-0000772-48.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para, reformando a sentença: (I) excluir da condenação o reconhecimento de rescisão indireta e os títulos decorrentes; (II) excluir da condenação o pagamento de compensação por danos morais, fixada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); (III) Os honorários periciais, os quais são rearbitrados em R\$ 1.000,00, deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula nº 457 do C. TST e, por fim, (IV) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 46 Processo N° RORSum-0000777-39.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor condenatório. Custas mantidas pela reclamada. **Ordem: 48 Processo N° ROT-0000795-03.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 50 Processo N° RORSum-0000959-34.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52 Processo N° ROT-0000989-06.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário da reclamada da 2ª reclamada para determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais sejam calculados com base no valor líquido devido aos reclamantes. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da 1ª reclamada para fixar os honorários de sucumbência, em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, a cargo da parte reclamada, em favor da advogada dos autores. Custas processuais mantidas como no primeiro grau, porém, já recolhidas. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000997-34.2022.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000999-16.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro, reformando a sentença, para condenar a reclamada ao pagamento de adicional noturno de 20%, com base nos horários de trabalho registrados nos cartões de ponto, com repercussões nas férias + 1/3, 13º salário, FGTS mais multa de 40%, aviso prévio indenizado e repouso semanal remunerado. Tudo a ser apurado por simples cálculos. Condena-se a litisconsorte de forma subsidiária pelos títulos reconhecidos ao autor na presente reclamação trabalhista. Determinar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, possui natureza salarial a verba de adicional noturno. Devidos os descontos de imposto de renda, observando-se as alíquotas próprias em relação aos valores apurados a cada mês, por competência, conforme tabela progressiva da Secretaria da Receita Federal do Brasil e contribuições previdenciárias, parte do empregado e parte do empregador, na forma da lei, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas processuais invertidas pela reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0001022-47.2022.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 58 Processo Nº RORSum-0001115-22.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais e para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0001190-12.2018.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por Abys Modas LTDA e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a aplicação da decisão proferida pelo STF nos autos da ADC 58 na hipótese, devendo-se proceder à contabilização dos juros de mora e à correção monetária do crédito exequendo mediante a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, mediante a incidência da taxa SELIC. Custas processuais pela recorrente, na forma do art. 789-A, IV, da CLT. **Ordem: 60 Processo Nº AP-0001236-03.2015.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar o repasse direito ao exequente ao montante relativo às contribuições previdenciárias no caso concreto. **Ordem: 61 Processo Nº AP-0001293-49.2017.5.19.0262 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **Ordem: 62 Processo Nº AP-0046500-59.2000.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para afastar a prescrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para prosseguimento da execução. A Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanha o voto da Relatora por fundamento diverso. **Ordem: 63 Processo Nº AP-0053500-81.1998.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a sentença, afastar a prescrição intercorrente, devendo a execução permanecer suspensa até o término do processamento da falência no Juízo Universal e, se for o caso, continuar o processamento da execução no juízo trabalhista. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0000098-49.2023.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 67 Processo Nº ROT-0000163-46.2022.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 11.11.2017, são devidos ao autor apenas 45 minutos a título de intervalo intrajornada, por dia laborado, quando ultrapassada a jornada diária de 6 horas, sem reflexos da referida verba a partir de tal marco, em face do reconhecimento de sua natureza indenizatória a partir de então. Custas processuais mantidas e já recolhidas, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda cassava os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor para condenar o mesmo ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ressaltando que caso o colegiado não entenda assim, deve persistir a condenação da autora em honorários sucumbenciais, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 68 Processo Nº AIRO-0000171-29.2022.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inadequação da via eleita. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário (fls. 1542-1576) interposto pela sociedade de advogados que representa a reclamada. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000251-72.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município de Maceió. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0000311-36.2017.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para autorizar a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa pelo juízo de primeiro grau, nos termos do art. 855-A da CLT c/c os art. 133 a 137 do CPC, de aplicação subsidiária, com a citação dos sócios para integrar a lide. **Ordem: 71 Processo Nº RORSum-0000352-12.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000357-78.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar a repercussão do auxílio-alimentação sobre o adicional por tempo de serviço; b) excluir da sentença a determinação de dedução das parcelas pagas a idêntico título ou fundamento; c) deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante; d) majorar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais destinados aos patronos do autor, de 5 para 10% sobre o valor da condenação; e) determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Civil, com a observância dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Custas mantidas pela reclamada, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para não deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e majorar a condenação de ambas as partes ao pagamento de honorários sucumbenciais recíprocos, de 5 para 10% sobre o valor da condenação, ressaltando que caso o colegiado não entenda assim, deve persistir a condenação do(a) autor(a) em honorários sucumbenciais, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 73 Processo Nº RORSum-0000410-50.2022.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 74 Processo Nº AIRO-0000414-87.2022.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por Embrater - Empresa Brasileira de Terceirização Ltda. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. **Ordem: 75 Processo Nº ROT-0000483-40.2022.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar provimento ao apelo do ente público e dar parcial provimento ao recurso autoral para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos à advogada do reclamante de 5 para 10% sobre o valor da condenação. Mantido o valor das custas processuais pelo município reclamado, porém isento nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 76 Processo Nº AP-0000539-98.2021.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual acordado, qual seja, 30% sobre o valor do proveito econômico obtido pelo obreiro, em observância ao quanto disposto no § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0000721-50.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município. Mantido o valor das custas processuais pelo reclamado, porém isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000727-57.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000739-71.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às horas e minutos do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim, _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**